

Data e hora da consulta: 29/12/2025 10:00

Usuário: ***.462.245-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
200406	DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0087-06	SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23	70610-200
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 2024-9333

Ano	Tipo	Número
2025	NE	243

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233094	1019000000	449052	200406	PF999N9MODE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/12/2025	Ordinário	08059.000638/2025-43	0,0000	9.828,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GE	
Endereço		29164-140
ES-010 4255 A SALA 05 CHACARA JARDIM LIMOEIRO		
Município	UF	Telefone
SERRA	ES	(31) 3047-4990

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	-	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

AQUISICAO DE 03 UN. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTU, ITEM 42 DO PREGAO 900006/2024 - UG 200402, CONF. SOLICITACAO NO DESPACHO 144064632-DIALOG/DITEC.

Local da Entrega

DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA

Informação Complementar

20040205900062024 - UASG Minuta: 200406

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/12/2025 09:33:21	Alteração

Data e hora da consulta: 29/12/2025 10:00
Usuário: ***.462.245-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.828,00

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00042 - AR CONDICIONADO PORTATIL, CAPACIDADE 12.000 BTU, VOLTAGEM 220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO	9.828,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/12/2025	Inclusão	3,00000	3.276,0000	9.828,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
***.420.617-**
29/12/2025 09:33:21

Gestor Financeiro

EMERSON SANTOS DE LIMA
***.362.382-**
26/12/2025 19:56:17

Versão	Data/Hora	Operação
002	29/12/2025 09:33:21	Alteração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

Processo nº 08059.001512/2025-96

CONTRATO N° 02/2026 - DITEC/PF

(Processo Administrativo nº 08059.001512/2025-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, **POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL** E A EMPRESA REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, nomeado pela Portaria nº 359, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U nº 8-A, seção 02 - Extra A, página 2 e Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 013, de 18 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional 15.708, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51, sediado(a) na Rua Vicentina Coutinho Camargos nº 275A, Bairro Álvaro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.860-130, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEANDRO FIGUEREDO DE CASTRO**, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08059.001512/2025-96 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024-SR/PF/AP e ARP nº 11/2024-SR/PF/AP (UASG nº 200402), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de AQUISICAO DE 03 UN. APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTU, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Local de entrega: Instituto Nacional de Criminalística - INC/DITEC/PF, no endereço SAIS, Quadra 07, Lote 23, Instituto Nacional de Criminalística – INC/DITEC/PF, Brasília/DF, CEP 70610-200

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação do Item	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------------------	--------	----------------------	-------------------

	CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU - Aparelho de ar condicionado tipo Split com tecnologia dual inverter digital 18000 BTU/h. - Ciclo frio, que atenda ambientes de escritório de até 20m2. - O aparelho deve conter embarcadas as seguintes tecnologias: Timer digital, Sleep, desumidificar, resfriar, modo turbo e autodiagnóstico. - Deve possuir selo de eficiência energética Procel A, filtro anti-bactérias, filtroanti-pó e filtro desodorizador. - O nível de ruído da unidade interna, declarado pelo fabricante em seu manual técnico, de até 50 dB. - O gás refrigerante deve ser o R-410A. - Garantia mínima de 03 (três) anos. - Somente será admitida a oferta de condicionadores de ar que: possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 215, de 23/07/2009, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória; cumpram o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela portaria Ministerial MME/MCT/MDIC nº 364, de 24/12/2007.			
42		03	R\$ 3.276,00	R\$ 9.828,00
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO:				R\$ 9.828,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. A Ata de Registro de Preço;
- 1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em XX/01/2026 e encerramento em XX/01/2026, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data de envio da Nota de Empenho, conforme item 6.1 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.828,00 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 200406
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 1019000000
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 233094
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 449052
- 13.1.5. Plano Interno: PF999N9MODE
- 13.1.6. Nota de Empenho: 2025NE243

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Macapá/AP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Brasília-DF, na data da assinatura eletrônica.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico
Representante legal do CONTRATANTE
CONTRATANTE

LEANDRO FIGUEREDO DE CASTRO

Representante legal da REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- PEDRO IVO R. ALVARENGA

2- JOZILEY JACINTO DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**, Usuário Externo, em 08/01/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, Diretor(a), em 08/01/2026, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOZILEY JACINTO DOS SANTOS**, Agente Administrativo(a), em 08/01/2026, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO IVO RODRIGUES ALVARENGA**, Assessor(a), em 08/01/2026, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144195459&crc=D706BFFC](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144195459&crc=D706BFFC).
Código verificador: **144195459** e Código CRC: **D706BFFC**.

Referência: Processo nº 08059.001512/2025-96

SEI nº 144195459



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/PF

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - DITEC/PF

O DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 17.028 - DG/PF, de 16 de janeiro de 2023, resolve expedir a presente Apostila ao **Contrato nº 2/2026 - DITEC/PF**, firmado com a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51.

Processo nº 08059.001512/2025-96	
Modalidade da Licitação - Lei nº 14.133/2021:	Pregão Eletrônico nº 90006/2024-SR/PF/AP e ARP nº 11/2024-SR/PF/AP (UASG nº 200402)
Objeto:	<p>I-) Alteração do item 2.1 do Contrato nº 2/2026 - DITEC/PF (144195459), nos seguintes termos:</p> <p>- Onde está escrito: "<i>2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em XX/01/2026 e encerramento em XX/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</i>"</p> <p>- Leia-se: "<i>2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.</i>"</p> <p>II-) Ajustar o cadastro no sistema Contratos.comprasnet.gov.br do valor unitário do item 42, conforme nota de empenho nº 243/2025 (144162963) de R\$ 3.429,32 para R\$ 3.276,00."</p>

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
Diretor Técnico-Científico
Ordenador de Despesas UG 200406



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO**, Diretor(a), em 16/01/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144308263&crc=E08104B6](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144308263&crc=E08104B6).
Código verificador: **144308263** e Código CRC: **E08104B6**.

Referência: Processo nº 08059.001512/2025-96

SEI nº 144308263

3.1.16 CARGO 17: PAPILOSCOPISTA POLICIAL FEDERAL
 10153642, Alisson da Costa Souza / 10189632, Ana Luiza Coelho Sena da Silva / 10089681, Andre Braz Marques / 10311719, Antoniony dos Santos Souza / 10159296, Bruno Melo Pereira / 10346621, Cristina Lima Marques / 10157996, Danilo Dimas dos Reis / 10187797, Demostenes do e Santo Junior / 10293587, Diego Peres da Silva Lima / 10085249, Eduardo Caldeira de Abreu / 10227049, Elvis Vilhalva Pires / 10358050, Ettore Nobrega Chase Silva / 10121714, Everton Mendes da Silva / 10155591, Hilquias Alexandre Silva dos Santos / 10147389, Jessica Caroline Lopes Castro / 10033145, Joao Pedro Brito Madeira / 10083648, Josue Henrique dos Santos Sousa / 10227785, Kelwilly Montenegro Ribeiro / 10093675, Kleber Antonio Rodrigues de Lima Junior / 10270720, Laila Conceicao dos Santos / 10046434, Lais Vilarinho Cabral / 10199296, Lenisa Dandara dos Santos / 10209688, Lucio Andre Amorim Junior / 10155539, Manoel Dias da Silva Neto / 10077503, Mariana Erculano da Fonseca / 10015130, Marina Goncalves Mourao / 10060876, Mario Henrique Moreno dos Santos / 10015138, Mathues Bertholdo Rhodes da Rocha / 10000079, Natalia Aparecida Braga Azevedo / 10346628, Rodrigo Vieira Nunes da Silva / 10121830, Thaisa Ellis Maximiniano da Silva Carvalho / 10190290, Vinicius de Franca Vieira / 10262206, Welisson de Pontes Silva.

4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PRIMEIRO MOMENTO)

4.1 Para o primeiro momento da avaliação psicológica, de caráter não eliminatório e presença obrigatória, a ser realizado no dia 25 de janeiro de 2026, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 13 e no Anexo V do Edital nº 1 - PF - Policial, de 20 de maio de 2025, suas alterações, e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pf_25, a partir do dia 20 de janeiro de 2026, para verificar o seu horário e o seu local de realização do primeiro momento da avaliação psicológica, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o primeiro momento da avaliação psicológica no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2 A avaliação psicológica consistirá na análise padronizada e objetiva de características e personalidade e motivacionais do candidato, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto, poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 31, de 15 de dezembro de 2022.

4.3 O primeiro momento da avaliação psicológica, de presença obrigatória, será realizado pelo Cebraspe, no local, na data e nos horários estabelecidos na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

4.3.1 Serão considerados inaptos e, consequentemente, eliminados do concurso os candidatos convocados que não comparecerem para participar da realização do primeiro momento da avaliação psicológica e não terão classificação alguma no concurso.

4.4 O candidato deverá comparecer à avaliação psicológica com uma hora de antecedência, na data, no local e nos horários divulgados na consulta individual e neste edital.

4.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.

4.6 No dia de realização da avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no local e nos horários predeterminados na consulta individual, munido com um dos documentos previstos no subitem 22.10 do edital de abertura e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

4.7 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação psicológica. O não comparecimento à avaliação implicará a eliminação do candidato do concurso.

4.8 Em hipótese alguma, a avaliação psicológica será aplicada fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

4.9 No dia de realização da avaliação psicológica, não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos e(ou) armas, estas com exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá ter solicitado atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 6.4.9.9 do edital de abertura.

4.10 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

4.10.1 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

4.11 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da avaliação psicológica, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

4.11.1 No ambiente de aplicação da avaliação psicológica, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a avaliação, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 4.11 deste edital.

4.11.1.1 Antes de entrar na sala, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado e(ou) quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 4.11 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

4.11.1.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da avaliação psicológica. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de aplicação da avaliação psicológica.

4.11.2 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização da avaliação psicológica, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 4.11 deste edital.

4.11.3 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e(ou) de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação psicológica, nem por danos neles causados.

4.12 No dia de realização da avaliação psicológica, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.13 DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.13.1 Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico dos candidatos, a fim de verificar sua adequação aos cargos, foram definidos segundo os parâmetros estabelecidos na Resolução CFP nº 10, de 21 de julho de 2005, na Resolução CFP nº 8, de 30 de abril de 2025, na Resolução CFP nº 31, de 15 de dezembro de 2022, e por meio das características definidas no Estudo Científico das atribuições, responsabilidades, e requisitos desejáveis e restritivos ao cargo.

4.13.2 Em obediência à Resolução CFP nº 8/2025, bem como ao §5º do Decreto Federal nº 9.739 de 28 de março de 2019, é vedada a divulgação dos métodos, técnicas e instrumentos psicológicos que serão aplicados no certame, bem como os escores/percentis a serem atingidos.

4.13.3 A avaliação psicológica consistirá no processo sistemático, realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com deficiência ou não, com as atribuições do cargo pleiteado.

4.13.4 Os critérios objetivos de avaliação, bem como requisitos desejáveis e restritivos constarão no edital de convocação para o segundo momento de avaliação psicológica, de caráter eliminatório e presença obrigatória.

5 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado no dia 1º de fevereiro de 2026, o candidato que se autodeclarou negro deverá observar todas as instruções contidas no subitem 5.2.5 do Edital nº 1 - PF - Policial, de 20 de maio de 2025, suas alterações, e neste edital.

5.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pf_25, a partir do dia 27 de janeiro de 2026, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

5.3 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital.

5.4 Consoante os termos do subitem 5.2.5.7 do edital de abertura, será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.4.1 Consoante os termos da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfezerm as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova oral, somente para o cargo de Delegado de Polícia Federal, estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 23 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pf_25.

6.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

6.2 O edital com a relação provisória dos candidatos que compareceram ao primeiro momento da avaliação psicológica e de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararam negros, exceto para o cargo de Agente de Polícia Federal, será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pf_25, na data provável de 11 de fevereiro de 2026.

HELENA DE REZENDE
Delegada de Polícia Federal

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00097/2025 publicado no D.O de 2025-12-31, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2025. Leia-se: Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/01/2026).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200334

Número do Contrato: 21/2025.

Nº Processo: 08203.000763/2023-81.

Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/. Contratado: 06.266.224/0001-26 - GONAR ENGENHARIA LTDA. Objeto: Indicar o novo valor do contrato nº 21/2025-cgad/dlog/pf, face ao reajuste (incc-m) de 7,43%, passando a vigor com o seguinte valor a partir de agosto de 2025: R\$ 21.674.002,50. 1.2. Retificar o subitem 7.1.1 da cláusula sétima do contrato, para que passe a constar a data-base correta, que é agosto/2024; onde se lê: "7.1.1. O orçamento estimado pela administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no sinapi (sicro) do mês 08 do ano de 2022 "; leia-se: "7.1.1. O orçamento estimado pela administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no sinapi (sicro) do mês 08 do ano de 2024". Vigência: 13/06/2025 a 13/06/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.674.002,50. Data de Assinatura: 16/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/01/2026).

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026 - UASG 200406

Nº Processo: 08059.001512/2025-96.

Pregão Nº 90006/2024. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 65.149.197/0002-51 - PREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. Objeto: Aquisicao de 03 unidades aparelho de ar condicionado tipo split hi wall 18.000 btu.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 08/01/2026 a 07/01/2027. Valor Total: R\$ 10.287,96. Data de Assinatura: 08/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2026 - UASG 200406

Nº Processo: 08059.000059/2026-81.

Pregão Nº 90011/2024. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 08.068.098/0001-20 - 3D CRIAR CONSULTORIA E COMERCIO DE SOLUÇOES DIGITAIS LTDA. Objeto: Aquisição de sistema de impressão 3d sls.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 16/01/2026 a 15/01/2027. Valor Total: R\$ 492.008,40. Data de Assinatura: 16/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026 - UASG 200406

Nº Processo: 08201.001849/2025-11.

Inexigibilidade Nº 324/2025. Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF.

Contratado: 53.994.497/0001-77 - UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA.. Objeto: Aquisição de insumos da marca new england biolabs para execução de projeto de pesquisa, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 16/01/2026 a 16/07/2026.

Valor Total: R\$ 244.713,37. Data de Assinatura: 16/01/2026.

(COMPRAISNET 4.0 - 16/01/2026).



EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200406

Número do Contrato: 2/2026.

Nº Processo: 08059.001512/2025-96.

Contratante: DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF. Contratado: 65.149.197/0002-51 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. Objeto: Alterar o texto do item 2.1 do contrato e ajustar o valor unitário conforme nota de empenho emitida. Vigência: 08/01/2026 a 07/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.828,00. Data de Assinatura: 16/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2026).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025 - UASG 200334

Processo: 08200.049859/2025-39. Pregão Nº 90008/2025 - PF. Contratante: COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO CGAD/DLOG/PF. Contratado: 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A. Objeto: O Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento de querosene de aviação (QAV - JET A), para abastecimento das aeronaves pertencentes à frota da Coordenação de Aviação Operacional da Polícia Federal - CAOP/CGAP/DIREX/PF, nos termos da tabela constante do item 1.2 da cláusula primeira do contrato original, conforme condições, quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 06/01/2026 a 06/01/2031. Valor Total: R\$61.734.175,00. Data de Assinatura: 06/01/2026.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - UASG 200380

Nº Processo: 08220004883202519. Objeto: Aquisição de materiais de academia destinados a duas finalidades principais: renovação dos materiais já existentes na sede, e atendimento às novas instalações da Delegacia de Polícia Federal em Cruzeiro do Sul/AC.. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 19/01/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Br 364, N° 3501, Pedro Rosendo - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/200380-5-90001-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 19/01/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/01/2026 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital e anexos encontra-se disponibilizado no link do site da PF: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/litacoes/2026/acre/inexigibilidade-de-litacao..>

ROSSICLEIA FERREIRA CAMPOS
Agente de Contratações

(SIASNet - 16/01/2026) 200380-00001-2026NE800003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026 - UASG 200392

Nº Processo: 08270.020515/2025-14.

Pregão Nº 90007/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO CE. Contratado: 18.125.970/0001-89 - BITTENCOURT AUDIO E VIDEO LTDA. Objeto: Aquisição de suportes de monitor e notebook para a delegacia de polícia federal em sobral/ce, utilizando-se das atas de registro de preço derivadas do pregão nº 90010/2025 - ug 200340 - diren/anp.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Valor Total: R\$ 20.879,60. Data de Assinatura: 14/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026 - UASG 200352

Nº Processo: 08285.009414/2025-23.

Inexigibilidade Nº 76/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES.

Contratado: 02.628.150/0001-70 - BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.. Objeto: Contratacao direta dos servicos de fornecimento de agua tratada, coleta de esgoto e coleta de lixo para a dpf/cit/es..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 13/01/2026 a . Valor Total: R\$ 9.166,56. Data de Assinatura: 13/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026 - UASG 200352

Nº Processo: 08285.008867/2025-32.

Inexigibilidade Nº 75/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES.

Contratado: 28.152.650/0001-71 - EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.. Objeto: Contratação de serviços exclusivos de fornecimento de energia eletrica para a sr/pf/es, dpf/cit/es, dpf/smt/es..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 13/01/2026 a . Valor Total: R\$ 1.254.648,48. Data de Assinatura: 13/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2026 - UASG 200352

Nº Processo: 08285.009414/2025-23.

Inexigibilidade Nº 76/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES.

Contratado: 27.998.368/0001-47 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO. Objeto: Contratacao direta de servicos de fornecimento de agua tratada e coleta de esgoto, assim como coleta de lixo, para a dpf/smt/es..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 13/01/2026 a . Valor Total: R\$ 3.942,00. Data de Assinatura: 13/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO SRJP/GO Nº 01/2025

UNIÃO, por intermédio da REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS, com sede na Av. Primeira Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás, CEP no 74.820-300, inscrita no CNPJ/MF no 01.246.693/0001-60, neste ato representada pela Superintendente Regional, MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE, brasileira, portadora do RG nº 34XXX4/GO e do CPF nº 849.XXX.XXX-49, nomeada pela Portaria nº 760-MJSP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 13-A, de 18 de janeiro de 2023, Seção 2- Extra A, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria no 17.407-DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 26 de janeiro de 2023; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIGOIÁS, com

sede administrativa na Av. do Cerrado, 999, APM-09, bloco F, 2º andar, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal), Bairro Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP no 74.884-900, inscrito no CNPJ/MF no 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal SANDRO DA MABEL ANTÔNIO SCODRO, inscrito no CPF no 002.XXX.XXX-71 e do RG no 19XXXX4 SSP/GO. RESOLVEM as partes acima celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO 01/2025, em observância às disposições da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e seus normativos regulamentadores, que possui como objeto: a concessão de autorização de porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes da guarda municipal de Goiânia/Goiás, nos termos do art. 6º, inciso III, e§ 3º da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c seu decreto e normas regulamentadoras, doravante apenas denominado porte.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026 - UASG 200374

Número do Contrato: 10/2024.

Nº Processo: 08321.000813/2023-83.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MT. Contratado: 04.202.450/0001-18 - AGUAS PONTES E LACERDA LTDA. Objeto: Fornecimento de água encanada da unidade base Gise em Pontes de Lacerda-MT para o exercício do ano de 2026.. Vigência: Indeterminado. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.786,56. Data de Assinatura: 16/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2025 - UASG 200350

Nº Processo: 08350.008220/2024-07.

Pregão Nº 90007/2025. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG DE POLICIA FEDERAL EM MG.

Contratado: 32.159.298/0001-73 - KL LOCACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática, nos termos da tabela disposta, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo i do edital.item 07 - monitor de vídeo de 23". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 19/12/2025 a 11/12/2026. Valor Total: R\$ 90.720,00. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 200372

Número do Contrato: 5/2025.

Nº Processo: 08430.004802/2024-16.

Dispensa. Nº 90040/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RS. Contratado: 46.405.724/0001-16 - ANDRADE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da execução do objeto, bem como a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 90 dias, de 16/01/2026 até 15/04/2026.. Vigência: 11/10/2025 a 15/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.784,46. Data de Assinatura: 09/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2025).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026

SUPERINTENDENCIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NO AMAPA - SPRF-AP

A Uniao, por intermedio da Superintendencia da Polícia Rodoviaria Federal no Amapa - SPRF/AP, com sede na Rua Tancredo Neves, 201 - Sao Lazar, Macapa - AP, 68908-900, inscrita no CNPJ 00.394.494/0140-05, neste ato representada pelo Superintendente KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO, nomeado pela Portaria 2.287, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU de 27 de novembro de 2023, portador da matricula funcional 1070157, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa FASICO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.939.967/0001-55, sediada na Avenida Ana Maria Gomes da Costa, 2918, Jardim Felicidade, em Macapa, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Francisco Sebastiao de Araujo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo 08673.000544/2023-65 e em observancia as disposicoes da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislacao aplicavel, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato 01/2026, cujo OBJETO e ALTERAR a clausula primeira - do objeto.

Vigencia: 28/08/2023 a 28/08/2028. Valor total atualizado do contrato: R\$ 1.564.847,55.

Data da assinatura: 24/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2026

SUPERINTENDENCIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL NO AMAPA - SPRF-AP

A Uniao, por intermedio da Superintendencia da Polícia Rodoviaria Federal no Amapa - SPRF/AP, com sede na Rua Tancredo Neves, 201 - Sao Lazar, Macapa - AP, 68908-900, inscrita no CNPJ 00.394.494/0140-05, neste ato representada pelo Superintendente KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO, nomeado pela Portaria 2.287, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU de 27 de novembro de 2023, portador da matricula funcional 1070157, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa E.M. DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ 35.377.509/0001-32, sediada em Tabatinga/AM, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Evandro Marques de Freitas, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo 08673.001164/2022-67 e em observancia as disposicoes da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislacao aplicavel, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato 06/2026, cujo OBJETO e ALTERAR a clausula terceira - da vigencia.

Vigencia: 23/09/2025 a 28/02/2026. Valor total atualizado do contrato: R\$ 4.480.995,74.

Data da assinatura: 16/01/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 16/01/2026).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de cessão de uso de bem móvel. Nº DO PROCESSO: 08653.004789/2025-61. CEDENTE: A UNIÃO, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO CEARÁ - SPRF/CE, CNPJ nº 00.394.494/0107-94. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, CNPJ n 06.582.449/0001-91. OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito e precário de veículo oficial - MMC/PAJERO DAKAR D, placa OHX1932; BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 12.785/2025. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025. SIGNATÁRIOS: ANTHONY STHEFANNY NUNES DE LIMA, Superintendente da SPRF-CE; e FLÁVIO